



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

Ofício n.º 820/XII/1.ª – CACDLG /2011

Data: 21-12-2011

ASSUNTO: Redacção Final [Projecto de Resolução n.º 143/XII/1.ª (PS)].

Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a redacção final do texto que “*Recomenda ao Governo que adopte medidas para o funcionamento do Gabinete de Recuperação de Activos (GRA) e do Gabinete de Administração de Bens (GAB)*” [Projecto de Resolução n.º 143/XII/1.ª (PS)], após ter sido cumprido por esta Comissão o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, sem votos contra, registando-se a ausência do PEV.

Chama-se a atenção para o facto de, na reunião desta Comissão de 21 de Dezembro de 2011, terem sido aceites, por unanimidade dos presentes, as sugestões de redacção constantes da Informação n.º 1722/DAPLEN/2011, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
N.º Único <u>416107</u>
Enteado/Seído n.º <u>820</u> Data: <u>21/12/2011</u>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redacção final aprovada por unanimidade no reunião de CAEDLG de 21.12.2011, na ausência do PEV, tendo sido aceites as sugestões de presente informação.

Lx, 21/12/2011

Informação n.º 1722/DAPLEN/2011

16 de Dezembro

Assunto: Recomenda ao Governo que adopte medidas para o funcionamento do Gabinete de Recuperação de Activos (GRA) e do Gabinete de Administração de Bens (GAB)

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa a Resolução relativa à matéria em epígrafe, aprovada em 14 de Dezembro de 2011, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se a presente sistematização do texto, em conformidade com o n.º 1 do Projecto de Resolução, único ponto aprovado em Plenário:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No título

Onde se lê: "Recomenda ao Governo que adopte medidas para o funcionamento do Gabinete de Recuperação de Activos e do Gabinete de Administração de Bens"

Deve ler-se: "Recomenda ao Governo que adopte medidas para o funcionamento do Gabinete de Recuperação de Activos (GRA) e do Gabinete de Administração de Bens (GAB) "

No corpo da resolução

Onde se lê:"... o funcionamento do Gabinete de Recuperação de Activos e do Gabinete de Administração de Bens,..." "

Deve ler-se:"... o funcionamento do GRA e do GAB,..." "

À consideração superior

A assessora parlamentar jurista,

(Lurdes Sauane)

RESOLUÇÃO N.º /2011

**Recomenda ao Governo que adopte medidas para o funcionamento do
Gabinete de Recuperação de Activos (GRA) e do Gabinete de
Administração de Bens (GAB)**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que considere prioritário, para o reforço dos instrumentos de combate ao crime organizado e à corrupção, o funcionamento do GRA e do GAB, de acordo com o disposto na Lei n.º 45/2011, de 24 de Junho.

Aprovada em 14 de Dezembro de 2011

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)